

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de junho de 2022



Série

Número 123

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Deliberação n.º 3/2022

Delega competência e poderes nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 3/2022**Sumário:**

Delega competência e poderes nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que, no sentido de garantir um acréscimo na eficiência da atuação deste Instituto e conferir uma maior celeridade aos seus procedimentos que se traduza na maior rapidez de respostas às solicitações que lhe são dirigidas, importa desconcentrar as competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias nos seus membros;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em reunião de 29 de junho de 2022, delibera:

1. Delegar na respetiva Presidente, Vânia Andrea de Castro Jesus, a competência e os poderes necessários para:
 - 1.1. Atos de gestão dos programas de emprego:
 - a) Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros à criação e manutenção de postos de trabalho, no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego e autorização e realização de despesa, nos termos da legislação em vigor.
 - b) Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor.
 - c) Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho de concessão ou decisão de aprovação e termo de responsabilidade ou contrato de concessão de incentivos.
 - d) Autorizar os planos prestacionais de regularização de dívidas decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas/programas de emprego.
 - e) Outorgar, rescindir e revogar acordos de regularização voluntária de dívidas.
 - f) Celebrar acordos e protocolos de cooperação no âmbito das diferentes atribuições do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM com entidades do setor público, cooperativo ou privado e às quais seja reconhecida aptidão para o desenvolvimento de tais ações no âmbito dessa cooperação.
 - 1.2. Atos relativos aos recursos humanos:
 - a) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores na Região Autónoma da Madeira e aos Açores e Portugal continental.
 - b) Autorizar a mobilidade e cedência de interesse público dos trabalhadores e a consolidação.
 - c) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e todos os atos subsequentes.
 - d) Celebrar contratos de pessoal bem como homologar a avaliação do período experimental.
 - e) Decidir os recursos interpostos da anulação de inscrição para emprego dos beneficiários de prestações de desemprego ou os relativos à involuntariedade da situação de desemprego.
 - f) Exercer as competências em matéria disciplinar.
 - g) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório.
 - 1.3. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
 - a) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 200.000 euros.
 - 1.4. Nas suas ausências ou impedimentos as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal deste Instituto, ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pela Vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva.
2. Delegar na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista a competência e os poderes necessários para:
 - 2.1. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
 - a) Autorizar alterações orçamentais.
 - b) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas.
 - c) Aprovar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos.
 - d) Emitir as certidões de dívida para efeitos de execução fiscal.
 - e) Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável.
 - f) Emitir as declarações de entrada de estrangeiros extracomunitários na Região Autónoma da Madeira, nos termos da legislação em vigor.

- g) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 100.000 euros.
 - h) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.
 - i) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira.
 - j) Autorizar o pagamento dos apoios financeiros à criação e manutenção de postos de trabalho, bolsas e demais comparticipações mensais no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego.
 - k) Assinar toda a documentação referente aos diferentes programas ocupacionais, estágios profissionais e formação/emprego, incluindo nomeadamente as decisões de aprovação ou acordos, contratos de formação, termos de responsabilidade, pedidos de documentos e fins de colocações.
 - l) Praticar atos atinentes à gestão de toda a tramitação administrativa e financeira relativa à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e execução das mesmas.
- 2.2. Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal deste Instituto, ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pela Presidente, Vânia Andrea de Castro Jesus.
3. Delegar na Vogal Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva a competência e os poderes necessários para:
- 3.1. Atos relativos aos recursos humanos:
 - a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados.
 - b) Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação, previamente aprovada, de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados efetuado pelos trabalhadores.
 - c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
 - d) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira, desde que considerados de interesse para o serviço.
 - e) Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alteração e acumulação de férias.
 - f) Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei.
 - g) Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas.
 - h) Qualificar as faltas como justificadas ou injustificadas nos termos da lei.
 - i) Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos, estabelecidos ou não regularmente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, sem prejuízo dos horários específicos no âmbito da parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante.
 - j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do regime legal em vigor.
 - k) Autorizar a prática de todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e em geral todos os atos respeitantes à CGA, ADSE e à Segurança Social.
 - l) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores.
 - m) Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.
 - n) Mandar submeter os trabalhadores a junta médica.
 - o) Autorizar ou indeferir as candidaturas para o funcionamento dos Polos de Emprego, bem como a sua renovação e prorrogação, nos termos da legislação em vigor.
 - 3.2. Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal deste Instituto ou, coincidindo com a ausência ou impedimento desta, pela Presidente, Vânia Andrea de Castro Jesus.
4. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder se exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo da presente deliberação.
5. A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 29 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

AS VOGAIS, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)